LEI Nº 1215, DE 14 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V- equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as disposições gerais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022- 2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STIN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

| - texto da lei;
|| - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022 projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11º A lei orçamentária discriminará nos órgãos da administração direta dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, control e e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12º A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art.13º Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14º A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15º A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16º A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16, 17, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatórios definidas em Lei.

§ 4º O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento vigente em Julho de 2022.

§ 5º Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar Concurso Público, podendo para tanto contratar empresas ou fundações especializadas.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art.18º Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 19º A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20º A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

Art. 21º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie o incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 22º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2023.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24º Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25º As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- para elevação das receitas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

a - a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I- as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - Programa de alimentação escolar;
VII - Despesa com saúde;
VIII - Manutenção dos serviços de atenção básica;
IX - Manutenção de serviços de média e alta complexidade, no que forem prestados pelo município;
X - Manutenção de assistência farmacêutica;
XI - Manutenção de vigilância em saúde;
XII - Transporte escolar;
XIII - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22/07/22
ASSINATURA:

medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 29º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar: plano de aplicação de recursos; declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

uma autoridade local; comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria; certidão negativa de débito junto à fazenda municipal, estadual e federal; e de regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista e prestação de contas regular das parcelas recebidas anteriormente.

Art. 30º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento do Município.

Art. 32º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33º As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34º As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento de parceira, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la e no que couber, observar o artigo 2º da Lei 10.845/04 e também a Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de instrumento de parceria ou instrumento de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, bem como do PAED - Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, conforme art. 2º da Lei 10.845/04.

Art. 35º É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, nem do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 36º A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 37º É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la.

SEÇÃO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 38º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º A programação financeira do poder legislativo corresponderá a 1/12 avos do valor a ser repassado, nos termos no art. 29-A da CF, ou na forma por ela estabelecida.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 39º Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
V - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22/07/22
ASSINATURA:

2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

SEÇÃO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 40º Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 ou outra que vier a substitui-la, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 41º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42º Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º O Poder Executivo poderá, mediante autorização na Lei Orçamentária Anual por decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa e novas fontes de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I a IV da Lei 4.320/64.

§ 3º Poderá também transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 4º - As alterações previstas no caput do art. 43 serão publicadas no diário oficial do Município no prazo previsto na Legislação Municipal especifica.

Art. 44º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado no orçamento, podendo para tanto utilizar-se das fontes de recursos previstas no art. 43, § 1º, incisos I a IV, bem como dos demais parágrafos da Lei 4.320/64.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos propostos de dotações.

§ 3º A abertura de créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de novas fontes de destinação recursos em dotações orçamentarias já existentes.

Art. 45 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46º O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal os decretos utilizados para abertura de créditos adicionais baseados na Lei Orçamentária e leis específicas.

Art. 47º O Poder Executivo ajustará, caso necessário, os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 aos valores atualizados da Lei Orçamentária Anual, caso haja necessidade de ajustes nos quadros da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando ao prevalecer os quadros atualizados em consonância com os quadros da Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

Art. 48º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação pela Comissão de Legislação, Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, conforme inteligência do art. 200 do Regimento Interno.

Art. 49º Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo;
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50º É vedado consignar na LOA crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51º Não será aprovado projeto de lei que não atenda aos requisitos definidos no art. 16 da Lei 101/00 e da indicação da fonte de recurso (FR) ressalvado o Art. 40 desta Lei.

Art. 52º A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento das despesas correntes, exceto se destinada por Lei ao RGPS.

Art. 53º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 54º Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 55º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 14 de julho de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 22 / 07 / 22
ASSINATURA:

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE MARLIERIA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	36.726.890,00	35.484.917,87	0,00	37.828.696,00	35.484.917,22	0,00	38.963.556,00	35.484.916,42	0,00
Receitas Primárias (I)	36.520.200,00	35.285.217,39	0,00	37.611.816,00	35.281.474,60	0,00	38.737.419,60	35.278.969,32	0,00
Despesa Total	36.726.890,00	35.484.917,87	0,00	37.828.696,00	35.484.917,22	0,00	38.963.556,00	35.484.916,42	0,00
Despesas Primárias (II)	36.576.865,00	35.339.966,18	0,00	37.674.170,25	35.339.965,53	0,00	38.804.394,48	35.339.964,73	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-56.665,00	-54.748,79	0,00	-62.354,25	-58.490,92	0,00	-66.974,88	-60.995,41	0,00
Resultado Nominal	-3.507.993,66	-3.389.365,86	0,00	2.891.000,00	2.711.880,31	0,00	391.000,00	356.091,79	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.628.006,34	1.572.952,99	0,00	1.515.006,34	1.421.140,04	0,00	1.402.006,34	1.276.836,17	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.222.993,66	-5.046.370,69	0,00	-2.331.993,66	-2.187.508,71	0,00	-1.940.993,66	-1.767.703,08	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2023	2024	2025
3,50	3,00	3,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

MUNICÍPIO DE MARLIERIA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2021 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO (c) = (b - a)	VARIAÇÃO % (c / a) * 100
Receita Total	31.351.310,00	0,00	25.336.292,04	0,00	-6.015.017,96	-19,19
Receitas Primárias (I)	31.213.274,30	0,00	25.095.471,88	0,00	-6.117.802,42	-19,60
Despesa Total	31.351.310,00	0,00	20.353.427,43	0,00	-10.997.882,57	-35,08
Despesas Primárias (II)	31.220.810,00	0,00	20.225.437,50	0,00	-10.995.372,50	-35,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.535,70	0,00	4.870.034,38	0,00	4.877.570,08	-64.726,17
Resultado Nominal	289.315,23	0,00	-2.229.732,44	0,00	-2.519.047,67	-870,69
Dívida Pública Consolidada	427.911,57	0,00	1.854.006,34	0,00	1.426.094,77	333,27
Dívida Consolidada Líquida	-149.180,82	0,00	-6.576.580,61	0,00	-6.427.399,79	4.308,46

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2021 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

MUNICÍPIO DE MARLIERIA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.817.228,00	31.351.310,00	-4,47	39.977.600,00	27,51	36.726.890,00	-8,13	37.828.696,00	3,00	38.963.556,00	3,00
Receitas Primárias (I)	32.302.497,30	31.213.274,30	-3,37	38.483.780,00	23,29	36.520.200,00	-5,10	37.611.816,00	2,99	38.737.419,60	2,99
Despesa Total	32.817.228,00	31.351.310,00	-4,47	39.977.600,00	27,51	36.726.890,00	-8,13	37.828.696,00	3,00	38.963.556,00	3,00
Despesas Primárias (II)	32.686.728,00	31.220.810,00	-4,48	39.832.600,00	27,58	36.576.865,00	-8,17	37.674.170,25	3,00	38.804.394,48	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-384.230,70	-7.535,70	-98,04	-1.348.820,00	17.799,07	-56.665,00	-95,80	-62.354,25	10,04	-66.974,88	7,41
Resultado Nominal	-151.595,50	289.315,23	-290,85	-1.565.819,18	-641,22	-3.507.993,66	124,04	2.891.000,00	-182,41	391.000,00	-86,48
Dívida Pública Consolidada	111.115,74	427.911,57	285,10	145.000,00	-66,11	1.628.006,34	1.022,76	1.515.006,34	-6,94	1.402.006,34	-7,46
Dívida Consolidada Líquida	-438.496,05	-149.180,82	-65,98	-1.715.000,00	1.049,61	-5.222.993,66	204,55	-2.331.993,66	-55,35	-1.940.993,66	-16,77

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	38.498.859,59	33.417.361,33	-13,20	39.977.600,00	19,63	35.484.917,87	-11,24	35.484.917,22	0,00	35.484.916,42	0,00
Receitas Primárias (I)	37.895.013,80	33.270.229,08	-12,20	38.483.780,00	15,67	35.285.217,39	-8,31	35.281.474,60	-0,01	35.278.969,32	-0,01
Despesa Total	38.498.859,59	33.417.361,33	-13,20	39.977.600,00	19,63	35.484.917,87	-11,24	35.484.917,22	0,00	35.484.916,42	0,00
Despesas Primárias (II)	38.345.766,18	33.278.261,38	-13,22	39.832.600,00	19,70	35.339.966,18	-11,28	35.339.965,53	0,00	35.339.964,73	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-450.752,38	-8.032,30	-98,22	-1.348.820,00	16.692,45	-54.748,79	-95,94	-58.490,92	6,84	-60.995,41	4,28
Resultado Nominal	-177.841,16	308.381,10	-273,40	-1.565.819,18	-607,75	-3.389.365,86	116,46	2.711.880,31	-180,01	356.091,79	-86,87
Dívida Pública Consolidada	130.353,16	456.110,94	249,90	145.000,00	-68,21	1.572.952,99	984,80	1.421.140,04	-9,65	1.276.836,17	-10,15
Dívida Consolidada Líquida	-514.412,67	-159.011,84	-69,09	-1.715.000,00	978,54	-5.046.370,69	194,25	-2.187.508,71	-56,65	-1.767.703,08	-19,19

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,59	3,50	3,00	3,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.195.605,13	100,00	14.531.447,44	100,00	10.995.787,00	100,00
TOTAL	18.195.605,13	100,00	14.531.447,44	100,00	10.995.787,00	100,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III) Valores em R$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
SALDO FINANCEIRO	**2021 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2020 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2019 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V) Valores em R$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MARLIEIRA

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE MARLIERIA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

CAMARA MUNICIPAL DE MARLIEIRA

R$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

Frustracao de Arrecadacao	6.300.000,00	REDUÇÃO DAS DESPESAS EM IGUAL VALOR, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO FISCAL.	6.300.000,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	6.300.000,00		6.300.000,00
TOTAL	6.300.000,00		6.300.000,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ASSEGURAR O PAGAMENTO SENTENCAS JUDICIAIS, CONSTRIBUICAO AO PASEP, CONCESSAO DE SUBVENCOES, CONSTR IBUICOES E OUTRAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO, ORCAMENTARIO E FINANCEIRO

OBJETIVO: PROMOVER AOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA AIMPLEMENTACAO E GESTAO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMA S FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS AO AP RIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUISICAO DE VEIC, MOV. E EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	25,00	VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.002	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS	PERCENTUAL	25,00	IMOVEL CONSTRUIDO, REFORMADO E/OU AMPLIADO.
1.004	AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.005	AQUISICAO DE VEIC, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	1,00	VEIC, MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.008	AQUISICAO DE MOB.E EQUIPAMENTOS P/ DEPTO.ADM	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE VEIC.MOB.EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.036	AQUISICAO DE VEC. MOV. E EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.074	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE MOBILIARIOS/ EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.075	AQUISICAO DE VEICULOS MOV. E EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE VEIC.MOB.EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.001	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.002	MANUT. DA PROCURADORIA E CONSULTORIA JURIDICA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRACAO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.005	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS		0,00	PUBLICACOES REALIZADAS.
2.035	RECEPCOES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS		0,00	RECEPCOES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS REALIZADAS.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.036	MANUT. DO CONVENIO C/ OS CORREIOS		0,00	CONVENIO MANTIDO.
2.037	MANUT. DAS ATIV. DO SERVICO DA JUNTA MILITAR		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.038	MANUT. DE DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS.
2.039	MANUT. DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.041	MANUT. ATIV. DA SECAO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.042	MANUT. ATIV. DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.043	MANUT. DO DEPTO DE COMP/LICIT/ALMOXARIFADO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.044	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA.
2.045	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE TRIBUTACAO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.058	MANUT. DO CONVENIO C/ O PODER JUDICIARIO		0,00	CONVENIO MANTIDO.
2.059	CONTRIB. A ENT. REPRESENTATIVAS/ ASSOCIACOES		0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA.
2.139	MANUT. DO SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL		0,00	SUBSIDIO REALIZADO.
2.140	MANUT. DO SUBSIDIO DO VICE PREFEITO		0,00	SUBSIDIO REALIZADO.
2.141	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		0,00	SUBSIDIO REALIZADO.
2.142	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO DE FAZENDA		0,00	SUBSIDIO REALIZADO
2.144	MANUT. ATIV. AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.145	MANUT. ATIV. ADMINIST. - QUALIFICACAO SERVIDORES		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.146	MANUT. ATIV. COM CONC. PUBLICO E AVAL DESEMPENHO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0003 SEGURANCA PUBLICA A POPULACAO

OBJETIVO: MANTER UMA POLITICA DE COOPERACAO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO E AS POLICIAS MILITAR E CIVIL, VISANDO A PRESERVACAO DA ORDEM PUBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.006	MANUT. DO CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR/CIVIL		0,00	CONVENIO MANTIDO.
2.070	MANUT. DO SIST. DE MONITORAMENTO POR CAMERAS		0,00	MONITORAMENTO REALIZADO

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0004 SERVICO DA DIVIDA INTERNA

OBJETIVO: AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.034	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA CONTRATADA		0,00	REDUZIR A DIVIDA INTERNA DO MUNICIPIO.

PROGRAMA: 0005 ATENDIMENTO EM ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE UM C ONJUNTO DE ACOES INTEGRADAS PARA MELHORIA DA QUA LIDADE DE VIDA DAS CRIANCAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DOS QUE ESTEJAM EM CONDICOES DE VULNERABILIDAD

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.006	CONST. REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS	PERCENTUAL	251,00	PREDIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS E OU AMPLIADOS.
1.007	AQUIS. DE VEIC.MOV. E EQUIP. P/ SEC. ASSIST.SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.037	PROJETO MAN. ATIV. FUNDO MUN. DO IDOSO	PERCENTUAL	25,00	MANTER
1.038	PROJETO MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL	25,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.039	PROJETO DO CONSELHO DE POLITICAS DIR. HUMANOS	PERCENTUAL	25,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.040	PROJETOS DO FUNDO DIR. DA CRIANCA /ADOLESCENTE	PERCENTUAL	25,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.046	PROJETOS DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.007	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL		0,00	ATIVIDADES MANTIDAS.
2.008	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA		0,00	ATIVIDADES MANTIDAS.
2.040	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		0,00	ATIVIDADES MANTIDAS.
2.087	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO ASSIST.SOCIAL		0,00	SUBSIDIO REALIZADO.
2.088	MANUT. ATIV DO FUNDO MUN. DO IDOSO/ ASSIST IDOSO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.089	MANUT. ATIV. CONSELH DAS POLITICAS DE DIR. HUMANOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.095	MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: GARANTIR, PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES INERENTES AO SERVICO DE EDUCACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	AQUISICAO DE VEIC.MOB.EQUIP. P/ EDUCACAO	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE VEIC.MOB.EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.019	MANUT. DAS ATIV. DA SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO		0,00	ATIVIDADES MANTIDAS.
2.052	MANUT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.121	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO DE EDUCACAO		0,00	SUBSIDIO REALIZADO

PROGRAMA: 0007 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DA EDUCACAO (UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL E PRE-ES COLAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.013	PROJETOS DO ENSINO INFANTIL	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE VEIC.MOB.EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.069	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE VEIC.MOB.EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.023	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL-PRE-ESCOLAR		0,00	ATIVIDADES MANTIDAS.
2.055	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.125	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL - QESE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.126	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL - FNDE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.127	MANUT. ATIV. DO ENSINO INFANTIL - CONVENIO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0008 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: GARANTIR A UNIVERSALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PUBLICA DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.014	PROJETOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.071	CONSTRUCAO REF/ AMPLIACAO DE ESCOLAS	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE VEIC.MOB.EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL-REC PROPRIOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.053	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.054	MANUT. DAS ATIV. ENS.FUNDAMENTAL - QESE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.123	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - CONVENIO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.124	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0009 GESTAO DO FUNDEB

OBJETIVO: GARANTIR E OPORTUNIZAR CONDICOES P/ REMUNERACAO EVALORIZACAO ADEQUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGIST ERIO, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DO ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	PROJETOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 30%	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.016	PROJETOS DO ENSINO INFANTIL - FEB 30%	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.024	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 70%		0,00	REMUNERACAO MANTIDA.
2.025	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 30%		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.026	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR - FEB 70%		0,00	REMUNERACAO MANTIDA.
2.027	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR FEB 30%		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.056	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FEB 70%		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.057	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FEB 30%		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0010 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: APOIAR INICIATIVAS QUE ASSEGUREM O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.022	MANUT. DAS ATIV. ENSINO SUPERIOR		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0011 ALIMENTACAO ESCOLAR

OBJETIVO: OFERECER ALIMENTOS DE QUALIDADE AO ALUNOS DA REDEMUNICIPAL DE EDUCACAO, PARA O DESENVOLVIMENTO NU TRICIONAL E CONSEQUENTEMENTE DA SAUDE DO ALUNO, GARANTINDO CONDICOES PARA SEU DESENVOLVIMENTO IN TELECTUAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		0,00	ALUNOS NUTRIDOS.

PROGRAMA: 0012 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE

OBJETIVO: GARANTIR A POPULACAO O ACESSO INTEGRAL E IGUALITARIO AOS SERVICOS DE SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	PROJETOS EM SAUDE	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE VEIC/ MOB. E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.015	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.047	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO DE SAUDE		0,00	SUBSIDIO REALIZADO
2.156	MANUT. ATIV. TREIN/CURSOS/ CAPACITACAO SERVIDORES		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0013 PROMOCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES INTEGRADAS VISANDO A PROMOCAO DOESPORTE, CULTURA E LAZER, BUSCANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULUCAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.017	PROJETOS CULTURAIS	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.018	PROJETOS DE ESPORTE E LAZER	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.065	PROJETO CONST./AMPL/REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PERCENTUAL	25,00	REFORMA E/OU AMPLIACAO DE QUADRA POLIESPORTIVA.
1.066	PROJETO CONST./AMPL/REF. DE CENTRO AQUATICO	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO AMPL/REF. DE CENTRO AQUATICO
1.072	CONSTRUCAO REFOR/AMPL DE AREA DE EVENTOS	PERCENTUAL	25,00	IMOVEL CONSTRUIDO, REFORMADO E/OU AMPLIADO
2.028	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CULTURA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.029	MANUT. DAS ATIV. DO ESPORTE E LAZER		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.063	MANUT. DE ATIV. DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS		0,00	FESTIVIDADES REALIZADAS
2.128	PROMOCAO DE FESTIVIDADES, CIVICAS E POPULARES		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.129	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.130	MANUT. SUBSIDIOS SEC. MUN. ESP. LAZER E CULTURA		0,00	SUBSIDIO REALIZADO

PROGRAMA: 0014 GESTAO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS PARA O CONTROLE E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA CONCIENTIZA CAO DA POPULACAO E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.019	PROJETOS DO MEIO AMBIENTE	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.020	PROJETOS TURISTICOS DE DESENVOLVIMENTO	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.054	PROJ./PROGRAM DE PRESERVACAO E RECUP.DE NASCENTES	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.055	PROJ.RECUP/REFLORES AREAS E MATAS CILIARES DEGRADA	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.056	PROJETO CONSTRUC. PARQUE MUNICIPAL DE MARLIERIA	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO E OU REFORMA PARQUE MUNICIPAL
1.070	CONSTRUCAO/ AMPL. E REFORMA PORTAL TURISTICO	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO AMPL/ REFORMA PORTAL TURISTICO
1.073	CONSTRUCAO /AMP/REF/BARRAGINHAS/ SUBSOLAGEM	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.030	MANUT. DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.064	MANUT. DAS ATIV. DE TURISMO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.065	CONTRIBUICAO A AGENCIA DE DES. DA MATA ATLANTICA		0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA
2.131	MANUT. SUBSIDIOS SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO		0,00	SUBSIDIO REALIZADO
2.132	MANUT. ATIV. PROGRAMA PERM. EDUCACAO AMBIENTAL		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.133	PROM. EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.134	MANUT. ATIV. PARQUE MUNICIPAL DE MARLIERIA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.147	CONTRATO DE RATEIO - CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.148	CONTRATO PROGRAMA CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.149	MANUT. ATIV. CONV. COM ORGAOS AMB. GOVERNAMENTAIS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.150	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.151	MANUT. ATIV. DE EVENTOS TURISTICOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.152	MANUT. ATIV. DO CICLOTURISMO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.153	MANUT. ATIV. COMPLEXO TURISTICO MIRANTE JACROA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.154	SUBVENCAO SOCIAL A ENT. S/FINS LUCRATIVOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0015 INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E SERV. URBANOS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA BASICA, BEM COMO DAR MELHOR CONDICOES DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.023	CONTR./AMPL.OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	PERCENTUAL	25,00	IMOVEL CONSTRUIDO, REFORMADO E/OU AMPLIADO
1.024	AQUIS.DE VEIC.MOB.EQUIP.P/ SEC.DE OBRAS E SERV.URB	PERCENTUAL	25,00	VEIC.MOB.E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.025	CONSTRUCAO/AMPL.E OU REF. DE ACADEMIA DE SAUDE	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO/ AMPL. E OU REFORMA REALIZADA
1.026	PROJETO ABERTURA/MELHORIA E PAVI. DE VIAS URBANAS	PERCENTUAL	25,00	VIAS URBANAS RECUPERADAS
1.027	CONST.AMPL.REF. DE PRACAS PARQUES E JARDINS	PERCENTUAL	25,00	PRACAS E JARDINS CONSERVADOS
1.028	CONST.REF.AMPL. DO CEMITERIO/CAPELA VELORIO	PERCENTUAL	25,00	CEMITERIO REFORMADO
1.029	CONST.AMPL.REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.030	CONST.AMPL.REF.SIST.ABAST.AGUA TRAT/POCOS ARTESIAN	PERCENTUAL	25,00	AGUA TRATATA
1.031	CONST.AMPL.REF. DE ATERRO SANITARIO	PERCENTUAL	25,00	ATERRO AMPL.REF.CONSTRUIDO
1.032	CONST.AMPL.REF. DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.033	CONST/REF/AMP/USINA TRIAG RECICL.COMPOST. LIXO	PERCENTUAL	25,00	USINA CONSTRUIDA
1.034	CONST.AMPL.REF. ESTACAO DE TRATAMENTO ESGOTO-ETE	PERCENTUAL	25,00	ETE CONSTRUIDA
1.035	CONST. REF.AMPL.PONTES/MATA BURROS/PASSA GADO	PERCENTUAL	25,00	PONTES E MATA-BURROS CONSTRUIDOS, REF. E AMPLIADOS
1.058	CONSTRUCAO/ CONSERV./REDES E GALERIAS PLUVIAIS	PERCENTUAL	25,00	OBRA CONCLUIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.059	PROJETOS CONST. E REFORM. DE MUROS E PASSEIOS URB	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.060	PROJETOS CONST/AMPL/REF DE TORRES SINAL DE CELULAR	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.061	CONST/PAVIM/MELHOR/ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	MANUTENCAO DE VIAS CONCLUIDA
1.062	CONST/AMPL/REF/SISTEMA DE MONITORAM.POR CAMERAS	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.063	PROJETO CONST.MODULOS SANITARIOS E FOSSAS SEPTICAS	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.031	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.032	MANUT. DE PRACAS, VIAS E LIMPEZA PUBLICA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.071	MANUT. DAS ATIV. DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS		0,00	VIAS SINALIZADAS
2.072	MANUT. DAS ATIV. DO SIST.DE CAPIT. E AGUA E ESGOTO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.135	MANUT. DOS SUBSIDIOS DO SECRET. DE OBRAS/ AGRICULT		0,00	SUBSIDIO REALIZADO
2.136	MANUT. ATIV. SERV. MANU. ESTRADAS VICINAIS/RODAGEM		0,00	ATIVIDADE NABTIDA
2.155	MANUT DOS EQUIP. P/ TRANSMISSAO DE TV		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.162	MANUT. ATIV. CONSORCIO CIMVA - RATEIO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.163	MANUT. ATIV, CONSORCIO CIMVA - PROGRAMA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0016 PROMOCAO DA AGROPECUARIA

OBJETIVO: PROMOVER CONDICOES PARA QUE AS ATIVIDADES AGROPECUARIAS POSSAM SER DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE FO RMA SUSTENTAVEL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.021	PROJETOS DA AGRICULTURA	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.057	AQUISICAO DE EQUIP. AGRICOLAS/PATR. MECANIZADA	PERCENTUAL	25,00	VEICULO/ MOB.E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.033	MANUT. DAS ATIV. DE AGRICULTURA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.066	MANUT. DE HORTAS COMUNITARIAS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.067	TRANSF. A ASSOCIACOES COMUNITARIAS		0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA
2.068	MANUT. DO CONVENIO COM A EMATER		0,00	CONVENIO MANTIDO

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.137	MANUT. ATIV. APOIO E INCEN. AO PEQ. PRODUTOR RURAL		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.138	PROMOCAO DE EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0017 ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: GARANTIR ILUMINACAO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS E PROMOVER QUANDO NECESSARIO EXTENSAO DE REDES DE ENE RGIA ELETRICA URBANA E RURAL, PARA GARANTIR O FO RNECIMENTO DE ENERGIA A TODA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.022	PROJ/EXEC/REF/AMPL ILUMINACAO PUB. E EXTEN DE REDE	PERCENTUAL	25,00	EXTENSAO REALIZADA
2.069	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		0,00	CIDADE ILUMINADA

PROGRAMA: 0018 GESTAO ATENCAO BASICA

OBJETIVO: GARANTIR A ASSISTENCIA BASICA A SAUDE A TODA POPULACAO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.011	PROJETOS EM SAUDE - RECURSOS VINCULADOS	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.049	PROJETOS DE SAUDE - REC. PROPRIO	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.052	PROJETOS SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.053	PROJETOS SAUDE - BLAFB	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.016	MANUT. DAS ATIV. DA ATENCAO BASICA A SAUDE		25,00	QUALIDADE EM SAUDE DA POPULACAO.
2.062	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE - RECURSOS DO FES		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.100	MANUT. ATIV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.101	MANUT. ATIV. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.102	MANUT. ATIV. PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSAUBU		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.103	ATENDIMENTO MEDICO/HOSPITALAR/AMB./LABORATORIA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.105	MANUT. ATIV. CONS. DE SAUDE-SERV - CONSAUDE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	MANUT. ATIV. CONSORCIO SAMU - URGENCIA/ EMERGENCIA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.107	MANUT. ATIV. CONS. SERV. SAMU-URGENCIA/ EMERGENCIA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.108	MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMACIA BASICA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.110	MANUT. ATIV. DA SAUDE - EMENDA PARLAMENTAR		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.111	MANUT. ATIV. DO BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.112	MANUT. ATIV. DA SAUDE - EMENDA PARLAMENTAR - MAC		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.113	MANUT. ATIV. UNIDADE BASICA SAUDE - MAC / ESTADO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.114	MANUT. ATIV. FARM. BASICA-EMENDA PARLAMENTAR BLAFB		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.115	MANUT. ATIV. DA FARMACIA BASICA - FES		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.116	MANUT. ATIV. DA FARMICA BASICA - BLATB		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.143	MANUT. ATIV. DA EQUIPE DO NASF		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0019 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

OBJETIVO: GARANTIR A POPULACAO O ACESSO INTEGRAL E IGUALITARIO AOS SERVICOS DE SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.017	MANUT. CONTRATO DE RATEIO CONS. INTERM. DE SAUDE		0,00	CONTRATO DE RATEIO MANTIDO.
2.051	MANUT.ATIV.MEDICAS/ODONT.E AMBULATORIAL		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0020 VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: REALIZAR MONITORAMENTO SISTEMATICO DO ESTADO DE SAUDE DO MUNICIPIO, TENDO COMO ESTRATEGIA PRIORITA RIA A EFETIVACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUD E.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.050	PROJETOS VIGILANCIA SANITARIA	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.051	PROJETOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.018	MANUT. DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA		0,00	SAUDE DE QUALIDADE.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.061	MANUT. DAS ATIV. DE VIG. SANITARIA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.109	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.117	MANUT. ATIV. SAUDE - VIG.SANITARIA/ ESTADO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.118	MANUT. ATIV. DA SAUDE -EMENDA PARLAMENTAR VIGSAN		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.119	MANUT. ATIV. SAUDE EMENDA PARLAMENTAR - EPCDOE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.120	MANUT. ATIV. SAUDE - EPCDOE - ESTADO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.157	MANUT. ATIV. TREIN/CURSOS/ CAPACITACAO SERVIDORES		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0021 PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: ASSEGURAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS, EMESPECIAL PARA FAMILIAS, INDIVIDUOS E GRUPOS, QUE NECESSITAM, CONTRIBUINDO COM A INCLUSAO DOS USU ARIOS E AMPLIANDO O ACESSO AOS BENS E SERVICOS. A SSISTENCIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.009	PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.067	CONSTRUCAO/AMPL/ REFORMA DO CRAS	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO/ AMPL. E OU REFORMA REALIZADA
2.009	MANUT. DAS ATIV. DA PROT. SOCIAL BASICA - PSB		0,00	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MANTIDAS.
2.010	MANUT. DAS ATIVIDADES GESTAO BOLSA FAMILIA		0,00	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MANTIDAS.
2.011	MANUT. DO PROGRAMA PISO MINEIRO		0,00	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MANTIDAS.
2.075	MANUT. ATIV. OUTROS PROGRAMAS ASSIST.SOCIAL		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.080	MANUT. ATIV. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.098	MANUT. ATIV. GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD/IGDSUAS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0022 PROTECAO SOC. ESP. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: ASSEGURAR PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS, EM ESPECIAL PARA FAMILIAS, INDIVIDUOS E GRUPOS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUACAO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL , POR OCORRENCIA DE ABANDONO, MAUS TRATOS, ABUSO SEXUAL, ENTRE OUTROS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.010	PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.047	PROJETO MANUT. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.096	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		0,00	ATIVIDADE MANTIDADE
2.160	SERVICO PROT. SOC. ESP. DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0024 PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO

OBJETIVO: SERVICOS REALIZADOS EM GRUPOS, DE ACORDO COM O SEUCICLO DE VIDA, E QUE BUSCA COMPLEMENTAR O TRABA LHO SOCIAL COM FAMILIAS E PREVENIR A OCORRENCIA DE SITUACOES DE RISCO SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.077	MANUT. DOS SERV.CONVIVENCIA FORT. DE VINCULO-SCFV		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0025 BPC NA ESCOLA

OBJETIVO: ACOMPANHAR E MONITOR O ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.078	MANUT. DO BPC NA ESCOLA		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0026 ACESSUAS

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO DA POPULACAO EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A CURSOS E A QUALIFICACOES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.079	DIRECIONAMENTO PARA O MERCADO		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0027 SUBVENCAO SOCIAL A ENT. FILANTROPICAS S/FINS LUC.

OBJETIVO: MANTER ATIVIDADES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.086	MANUT. ATIV. REPASSE A ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0028 APRIMORA REDE

OBJETIVO: INCENTIVAR A QUALIFICACAO DOS SERVICOS, PROGRAMAS,PROJETOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTA DOS PELAS ENTIDADES PRIVADAS NO AMBITO DO SUAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.041	PROJETO MANUT. ATIV. PROGRAMA APRIMORA REDE	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.090	MANUT. ATIV. PROGRAMA APRIMORA REDE		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0029 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM GERAL E AJUDAR NA QUALIFICAO DOS INDIVUDOS, DANDO SUPORTE NECESSARIOS A PES SOAS DE BAIXA RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.042	PROJETO MANUT. ATIV. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.091	MANUT. ATIV. DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0030 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA SOCIOASSISTENCIAL DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONAVI RUS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	PROJETOS MANUT. ATIV. ENFRENTAMENTO A COVID 19	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.044	AQUISICAO DE EQUIP/PROT/ INDIV-SUAS	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
1.045	PROJETOS DE ASSIST/ ACOLHI-SUAS	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.092	MANUT. ATIV. DO ENFRENTAMENTO COVID19		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.093	MANUT. ATIV. REC. EMERG. EQU/PROT. INDIV - SUAS		0,00	ATIIVIDADE MANTIDA
2.094	MANUT. ATIV. ACOES SOCIOASSIST./ACOLHIMENTO - SUAS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0031 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA EM SAUDE

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.048	PROJETOS MANUT. ATIV. ENFRENTAMENTO A COVID 19	PERCENTUAL	25,00	PROJETO REALIZADO
2.099	MANUT. ATIV. ENFRENTAMENTO A COVID 19		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0032 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.122	MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE PUBLICA

PROGRAMA: 0033 INCENTIVO A INSTALACAO DE EMPRESAS

OBJETIVO: INCENTIVAR A INSTALACAO DE EMPRESAS NO MUNICIPIO DE MARLIERIA, VISANDO GERACAO DE RENDA E EMPREGOS PARA OS MORADORES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.064	PROJETO CONST/A MPL/IMPLANT DE DISTRITO INDUSTRIAL	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO/ AMPL. E OU REFORMA REALIZADA

PROGRAMA: 0034 ALIMENTACAO E NUTRICAO

OBJETIVO: CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE SOBRE ALIMENTACAO SAUDAVEL DE CRIANCAS, IDO SOS E PESSOAS EM VULNERABILIDADE. E UMA ESTRATEG IA PARA ENFRENTAR DOENCAS CRONICAS NAO TRANSMISS IVEIS, ATRAVES DE ORIENTACOES ADEQUADAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.158	MANUT. ATIV. NUTRICAO E ALIMENTACAO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0035 PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL

OBJETIVO: PRESERVACAO DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE MARLIERIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.068	CONST/AMPL/ REF.PREDIOS/PRACAS/ PARQUES E JARDINS	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO/ AMPL. E OU REFORMA REALIZADA
2.159	MANUT. ATIV. DOS BENS CULTURAIS PROTEGIDOS		0,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0036 GESTAO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS PARA ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL, PROMOVER CURSOS DE APERFEIC OAMENTO DO PRODUTOR E TRABALHADOR RURAL, INCENTI VAR POR MEIO DE PARCERIAS A AGRICULTURA NO MUNIC IPIO, EM BUSCA DO AUMENTO DA RENDA DO AGRICULTOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.076	CONSTRUCAO REFOR. E AMPL. BANCO DE ALIMENTOS	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO REFOR. E AMPL. BANCO DE ALIMENTOS

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/O

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE MARLIERIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º. § 2º. Inciso III

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS CORRENTES (I)	20.614.032,81	23.928.960,50	16,08	29.866.700,00	24,81	30.356.890,00	1,64	30.803.696,00	1,47	31.703.556,00	2,92
Receita Tributária	1.552.348,40	1.893.913,96	22,00	2.205.580,00	16,46	2.297.520,00	4,17	2.383.556,00	3,74	2.458.411,80	3,14
Receita de Impostos	1.398.131,54	1.773.836,63	26,87	2.145.580,00	20,96	2.232.000,00	4,03	2.312.516,00	3,61	2.385.240,60	3,14
Taxas	154.216,86	120.077,33	-22,14	57.500,00	-52,11	62.760,00	9,15	68.020,00	8,38	70.060,60	3,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	-100,00	2.500,00	-100,00	2.760,00	10,40	3.020,00	9,42	3.110,60	3,00
Receita de Contribuições	342.114,94	183.971,10	-46,23	190.000,00	3,28	195.000,00	2,63	200.000,00	2,56	206.000,00	3,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	342.114,94	183.971,10	-46,23	190.000,00	3,28	195.000,00	2,63	200.000,00	2,56	206.000,00	3,00
Receitas Patrimoniais	9.025,69	204.701,72	2.167,99	130.920,00	-36,04	136.690,00	4,41	141.880,00	3,80	146.136,40	3,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.025,69	204.701,72	2.167,99	130.920,00	-36,04	136.690,00	4,41	141.880,00	3,80	146.136,40	3,00
Juros de Títulos de Renda	9.025,69	204.701,72	2.167,99	130.920,00	-36,04	136.690,00	4,41	141.880,00	3,80	146.136,40	3,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	1.100,00	10,00	1.200,00	9,09	1.236,00	3,00
Transferências Correntes	18.248.585,82	21.634.897,70	18,56	27.324.800,00	26,30	27.711.960,00	1,42	28.062.220,00	1,26	28.876.486,60	2,90
Transferências Intergovenamentais	21.119.431,17	25.382.868,92	20,19	31.541.200,00	24,26	31.995.400,00	1,44	32.407.900,00	1,29	33.352.537,00	2,91
Deduções do FUNDEB	-2.870.845,35	-3.747.971,22	30,55	-4.216.400,00	12,50	-4.283.440,00	1,59	-4.345.680,00	1,45	-4.476.050,40	3,00
Outras Receitas Correntes	461.957,96	11.476,02	-97,52	14.400,00	25,48	14.620,00	1,53	14.840,00	1,50	15.285,20	3,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	955.326,13	1.407.331,54	47,31	10.110.900,00	618,44	6.370.000,00	-37,00	7.025.000,00	10,28	7.260.000,00	3,35
Operações de Crédito	56.930,08	36.118,44	-36,56	1.300.000,00	3.499,27	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	56.930,08	36.118,44	-36,56	1.300.000,00	3.499,27	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	62.900,00	-100,00	70.000,00	11,29	75.000,00	7,14	80.000,00	6,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-100,00	62.900,00	-100,00	70.000,00	11,29	75.000,00	7,14	80.000,00	6,67
Transferências de Capital	898.396,05	1.371.213,10	52,63	8.748.000,00	537,98	6.300.000,00	-27,98	6.950.000,00	10,32	7.180.000,00	3,31
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	21.569.358,94	25.336.292,04	17,46	39.977.600,00	57,79	36.726.890,00	-8,13	37.828.696,00	3,00	38.963.556,00	3,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI DA-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Multa/Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Div.Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Txs de Insp. Contr. e Fiscal.-Div.Ativ-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Multas/Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Div. Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - D.Ativ-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	20.614.032,81	23.928.960,50	29.866.700,00	30.356.890,00	30.803.696,00	31.703.556,00
Receita Tributária	1.552.348,40	1.893.913,96	2.205.580,00	2.297.520,00	2.383.556,00	2.458.411,80
Receita de Contribuição	342.114,94	183.971,10	190.000,00	195.000,00	200.000,00	206.000,00
Receita Patrimonial	9.025,69	204.701,72	130.920,00	136.690,00	141.880,00	146.136,40
Aplicações Financeiras (II)	9.025,69	204.701,72	130.920,00	136.690,00	141.880,00	146.136,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.248.585,82	21.634.897,70	27.324.800,00	27.711.960,00	28.062.220,00	28.876.486,60
Demais Receitas Correntes	461.957,96	11.476,02	15.400,00	15.720,00	16.040,00	16.521,20
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	20.605.007,12	23.724.258,78	29.735.780,00	30.220.200,00	30.661.816,00	31.557.419,60
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	955.326,13	1.407.331,54	10.110.900,00	6.370.000,00	7.025.000,00	7.260.000,00
Operações de Crédito (V)	56.930,08	36.118,44	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	62.900,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
Transferência de Capital	898.396,05	1.371.213,10	8.748.000,00	6.300.000,00	6.950.000,00	7.180.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	898.396,05	1.371.213,10	8.748.000,00	6.300.000,00	6.950.000,00	7.180.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	21.503.403,17	25.095.471,88	38.483.780,00	36.520.200,00	37.611.816,00	38.737.419,60

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (X)	16.727.544,07	18.212.801,35	25.730.100,00	22.437.165,00	23.524.779,25	24.645.321,75
Pessoal e Encargos Sociais	9.737.916,69	10.119.563,24	13.769.900,00	13.800.000,00	13.900.000,00	14.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	8.140,57	12.148,72	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27
Outras Despesas Correntes	6.981.486,81	8.081.089,39	11.950.200,00	8.626.865,00	9.614.170,25	10.634.394,48
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	16.719.403,50	18.200.652,63	25.720.100,00	22.426.865,00	23.514.170,25	24.634.394,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	688.079,60	2.140.626,08	14.047.500,00	14.089.725,00	14.103.916,75	14.118.234,25
Investimentos	688.079,60	2.024.784,87	13.912.500,00	13.950.000,00	13.960.000,00	13.970.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	115.841,21	135.000,00	139.725,00	143.916,75	148.234,25
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	688.079,60	2.024.784,87	13.912.500,00	13.950.000,00	13.960.000,00	13.970.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.407.483,10	20.225.437,50	39.832.600,00	36.576.865,00	37.674.170,25	38.804.394,48
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	4.095.920,07	4.870.034,38	-1.348.820,00	-56.665,00	-62.354,25	-66.974,88

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
As informações referentes às receitas e despesas foram extraídas do anexo de metas fiscais do período. O cálculo de metas do resultado primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional relativas à Contabilidade Pública.

DESCRIÇÃO

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	111.115,74	427.911,57	145.000,00	1.628.006,34	1.515.006,34	1.402.006,34
DEDUÇÕES (II)	549.611,79	577.092,39	1.860.000,00	6.851.000,00	3.847.000,00	3.343.000,00
Ativo Disponivel	848.465,47	890.888,75	2.000.000,00	7.000.000,00	4.000.000,00	3.500.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	298.853,68	313.796,36	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-438.496,05	-149.180,82	-1.715.000,00	-5.222.993,66	-2.331.993,66	-1.940.993,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-438.496,05	-149.180,82	-1.715.000,00	-5.222.993,66	-2.331.993,66	-1.940.993,66
RESULTADO NOMINAL	-151.595,50	289.315,23	-1.565.819,18	-3.507.993,66	2.891.000,00	391.000,00

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O cálculo de metas do resultado nominal obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das normas editadas pela STN, relativas a Contabilidade Pública e foram apuradas no balanço anual consolidado de 2021, projetando a previsão para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

DESCRIÇÃO

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

MUNICÍPIO DE MARLIERIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizado - 2020	Realizado - 2021	Previsto - 2022	Previsto - 2023	Previsto - 2024	Previsto - 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	149.129,67	1.854.006,34	145.000,00	1.628.006,34	1.515.006,34	1.402.006,34
DEDUÇÕES (II)	4.495.977,84	8.430.586,95	1.860.000,00	6.851.000,00	3.847.000,00	3.343.000,00
Ativo Disponivel	4.652.317,88	8.846.012,27	2.000.000,00	7.000.000,00	4.000.000,00	3.500.000,00
Haveres Financeiros	27.261,24	280.350,86	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	183.601,28	695.776,18	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.346.848,17	-6.576.580,61	-1.715.000,00	-5.222.993,66	-2.331.993,66	-1.940.993,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Descrição: Divida Consolidada

DESCRIÇÃO
A divida consolidada foi apurada conforme balanço patrimonial anual de 2021, estabelecendo previsão para os exercicios seguintes de 2023, 2024 e 2025.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	19
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	20
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	21
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	22
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	23
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	24
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	26
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	29
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	46
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	59
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	61
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Calculo	64
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	66

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Multas/Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Div. ATiva

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - D.Ativ-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Multas/Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Div. Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - D.Ativ-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Contribuicoes de Melhoria - Multas e Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outras Contribuicoes de Melhoria - Divida Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outras Contribuicoes de Melhoria - D.At-Mult/Juro

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outros Servicos - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Cota-Parte Fundo Partic Munic - FPM-Cota 1% Dez

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte Fundo Partic Munic - FPM -Cota 1% Julho

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Cota-parte Compens Fin p/ Explor Rec Minerais CFEM

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Primaria - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Especializ-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf SUS-Bl. Manut-Vigilancia em Saude-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf SUS-Bl. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/O

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf SUS-Bl. Manut-Gestao do SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf SUS-Bl. Manut-Outros Programas - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outras Transf Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transferencia do Salario-Educacao - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNATE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Prog Apoio Sist. Ens Ed Jov Adultos - PEJA

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf Convenios da Uniao p/ o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog de Educacao-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outras Transf Conv Uniao/suas Entidades-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Especial da Uniao - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Obrig. Dec. da Lei Complementar 176/2020

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Convenio dos Estados para o SUS-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. Convenio dos Estados Dest. Prog Educacao

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outras Transf. Conv. Estados e DF e suas Entidades

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

© MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Rec. Destinados a Programas de Educacao

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outras Transf. dos Estados e DF - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Multas Previst em Legisl Especifica - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Multas Previst em Legisl Especifica - Div. Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Multas Previst em Legisl Especifica - DA-Mult/Juro

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Indeniz. Danos Causados Patrim. Publico-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Indenizacao por Sinistro - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Indenizacoes - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Outras Restituicoes - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Alien. de Bens Moveis e Semoventes - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

Receita: Transf SUS-Bl Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Outras Transf. Destinadas a Programas de Educacao

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Transf. Rec. Fundo Nacional Assist. Social - FNAS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Transf. Convenio da Uniao para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Transf. Convenio da Uniao Dest Prog de Educacao

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Transf. Convenios da Uniao e suas Entidades

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Outras Transf. Recursos da Uniao e suas Entidades

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Transf. Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Transf. Convenio Estado para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Transf. Convenio Estado Dest Prog de Educacao

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Outras Transf. Recursos dos Estados - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Receita: Outras Transf. Conv. de Instit. Privadas-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a expectativa de arrecadação de convênios e transferências especiais para o período.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DESPESAS CORRENTES (I)	16.727.544,07	18.212.801,35	8,88	25.730.100,00	41,27	22.437.165,00	-12,80	23.524.779,25	4,85	24.645.321,75	4,76
Pessoal e Encargos Sociais	9.737.916,69	10.119.563,24	3,92	13.769.900,00	36,07	13.800.000,00	0,22	13.900.000,00	0,72	14.000.000,00	0,72
Juros e Encargos da Dívida	8.140,57	12.148,72	49,24	10.000,00	-17,69	10.300,00	3,00	10.609,00	3,00	10.927,27	3,00
Outras Despesas Correntes	6.981.486,81	8.081.089,39	15,75	11.950.200,00	47,88	8.626.865,00	-27,81	9.614.170,25	11,44	10.634.394,48	10,61
DESPESAS DE CAPITAL (II)	688.079,60	2.140.626,08	211,10	14.047.500,00	556,23	14.089.725,00	0,30	14.103.916,75	0,10	14.118.234,25	0,10
Investimentos	688.079,60	2.024.784,87	194,27	13.912.500,00	587,11	13.950.000,00	0,27	13.960.000,00	0,07	13.970.000,00	0,07
Inverssões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	0,00	115.841,21	-100,00	135.000,00	16,54	139.725,00	3,50	143.916,75	3,00	148.234,25	3,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	200.000,00	-100,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	200.000,00	-100,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	17.415.623,67	20.353.427,43	16,87	39.977.600,00	96,42	36.726.890,00	-8,13	37.828.696,00	3,00	38.963.556,00	3,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
A previsão para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
A previsão para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
A previsão para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
A previsão para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
A previsão para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Projeção conforme estabelecido na LDO.

Romulo Soares Rodrigues Vieira
Contador
CRC-MG: 120712/0